



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

<<BERÇO DE ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2009/2012**

## **LEI Nº 890/2010**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O STTR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a ceder um servidor efetivo ou contratado ao STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, que terá como objetivo intermediar assistência técnica, produção e financiamento junto a instituições públicas e privadas, facilitando as atividades aos pequenos e médios produtores.

**Art. 2º** - A cedência será anual, podendo ser renovada se do interesse das partes.

**Art. 3º** - A qualquer momento, poderá o Poder Público rescindir a cessão, independente de qualquer notificação.

**Art. 4º** - O STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, fica obrigado trimestralmente a demonstrar por relatório circunstanciado os atos e ações desenvolvidas pelo servidor cedido.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.**

*Wagner Vicente da Silveira*  
**PREFEITO MUNICIPAL**